



PROCESSO Nº 368/16

PROTOCOLO Nº 12.084.231-5

PARECER CEE/CEIF Nº 90/16

APROVADO EM 17/05/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO ASSAD KALIL RICHA -
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: JOAQUIM TÁVORA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 409/16-Sued/Seed, de 22/03/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, em 19/09/13, de interesse da Escola Estadual do Campo Assad Kalil Richa - Ensino Fundamental, do município de Joaquim Távora, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (02).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Estadual do Campo Assad Kalil Richa, situada na Rua José Gonçalves de Oliveira, s/n, Distrito de São Roque do Pinhal, município de Joaquim Távora, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 755/16, de 03/03/16, pelo prazo de cinco anos, partir da data da sua publicação no D.O.E, de 21/03/16 até 21/03/21 (fl. 87).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1505/83, de 17/05/83, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 7402/84, de 18/10/84, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 1359/08, de 03/04/08 pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 2008 até o final do ano de 2012.

A direção da instituição de ensino apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento do curso, conforme segue: (fl. 84).

Venho por meio deste, justificar o atraso de envio deste protocolado, pois o estabelecimento aguarda a visita solicitada por várias vezes à Vigilância Sanitária, sem sucesso.

Portanto envio este processo sem o Laudo da Vigilância e com anexo do ofício destinado a eles.



PROCESSO Nº 368/16

1.2 Organização Curricular (fl. 20)

O Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada.

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO

MUNICÍPIO: SACARI ZINHO		MUNICÍPIO: 1290 – JOAQUIM TAVORA			
ESTABELECIMENTO: 00040 – ESCOLA ESTADUAL ASSAD KATIL RICHÁ – E.E.					
ENDEREÇO: Rua José Gonçalves de Oliveira s/n					
TELEFONE: (43)3586-1177					
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 4039 - ENSINO FUNDAMENTAL 6º / 9º ano					
TURNO: Manhã			MÓDULO: 4 SEMANAS		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2012			FORMA: SIMULTÂNEA		
PARTE PRINCIPAL COMUNS	DISCIPLINAS / ANOS	6º	7º	8º	9º
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	4
	Educação Física	2	3	3	2
	Ensino Religioso*	1	1	0	0
	Geografia	2	3	3	4
	História	3	3	4	3
	Língua Portuguesa	4	4	4	4
	Matemática	4	4	4	4
SUBTOTAL		22	23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M.- Inglês	3	2	2	2
SUBTOTAL		3	2	2	2
TOTAL GERAL		25	25	25	25

* Nota: Curricular de acordo com a LDB nº 9394/95

* Ensino Religioso – disciplina de matrícula facultativa.

Joaquim Tavora, 01 de agosto de 2011

Marilete Monteiro
DIRETORA
** 2.044.037-6 RS 2417/11



PROCESSO Nº 368/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 83)

Ensino	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matriculados					Desistentes					Reprovados					Transferidos					Concluintes				
		2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
	5ª Série/ 6º Ano	24	24	5	27	28	-	1	1	-	-	4	4	-	3	4	1	1	2	1	2	19	18	2	23	22
	6ª Série/ 7º Ano	20	21	30	6	24	-	3	-	1	-	1	-	4	-	-	2	6	-	1	19	16	20	5	23	
	7ª Série/ 8º Ano	13	15	18	21	8	-	-	-	-	-	1	-	2	1	3	1	2	2	-	10	13	16	17	7	
	8ª Série/ 9º Ano	22	9	13	18	18	2	1	-	-	-	-	-	-	-	2	-	1	1	-	18	8	12	17	18	

1.4 Comissão de Verificação (fl. 66)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 72/14, de 01/07/14, do NRE de Jacarezinho, composta pelas técnicas pedagógicas: Maria da Glória Pereira Duarte, licenciada em Pedagogia, Tereza Cristina Marçal de Souza, licenciada em Pedagogia e Maria Flauzina Juvêncio, licenciada em Letras, informa em seu relatório circunstanciado:

(...) funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Natal Panichi...(...) possui laboratório de Informática que compartilha espaço com a Biblioteca e com o laboratório de Ciências (...) refeitório e quadra esportiva coberta ... (...) apresenta Declaração do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 90)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 577/16-CEF/Seed, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Estadual do Campo Assad Kalil Richa - Ensino Fundamental, do município de Joaquim Távora.

Considerando a data do protocolado, em 19/09/13, a análise do mesmo foi realizada nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, vigente à época.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos, em conformidade com as Deliberações deste Conselho, entretanto, não possui o Laudo da Vigilância Sanitária. A direção da Escola, pelo ofício nº 20/15, de 18/11/15 (fl. 85), solicita à 19ª Regional de Saúde de



PROCESSO Nº 368/16

Jacarezinho um levantamento das adequações necessárias para aquisição do referido Laudo.

A Comissão informa ainda que o laboratório de Ciências, a Biblioteca e o laboratório de Informática funcionam em espaço compartilhado.

Em referência ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento do curso a direção informa que o atraso ocorreu por não dispor à época do Laudo da Vigilância Sanitária e que a visita do referido órgão foi solicitada várias vezes.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo Assad Kalil Richa - Ensino Fundamental, do município de Joaquim Távora, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir:

a) infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para o Laudo da Vigilância Sanitária e a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndios e emergências;

b) o pleno funcionamento do laboratório de Ciências e da Biblioteca, que funcionam em espaço compartilhado com o laboratório de Informática.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 368/16

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da Ceif

Oscar Alves
Presidente do CEE